



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Inspeção Regional do Ambiente

Relatório INSP-2025-0158
BI-2025-0158

1 – Dados gerais

1.1 - Inspeção

Data: 10/11/2025 **Hora:** 13:30 **Tipo:** Denúncia (DEN-2025-0117)

Motivo da inspeção: Extraordinária

Inspetor responsável: João PRFB. Silva

Outros inspetores da IRA: António MR. Moutinho

Descrição da inspeção:

A inspeção foi realizada ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2021/A, de 8 de julho, na sequência de denúncia. A inspeção foi realizada sem aviso prévio.

No local, reunimos com o responsável da Associação para a Gestão do Parque Industrial da Ilha Terceira (AGESPI) e com um vogal da administração da Portos dos Açores, S.A..

A inspeção consiste numa verificação aleatória, num determinado momento, do cumprimento dos requisitos de uma instalação em determinados aspetos da legislação ambiental. A falta de identificação de situações irregulares não significa que o operador esteja em plena conformidade com a toda legislação ambiental aplicável.

1.2 – Empresa/entidade inspecionada

Firma/nome: Portos dos Açores, SA **NIPC/NIF:** 512077843

Sede/morada: Av. Gago Coutinho e Sacadura Cabral, n.º 7

Código Postal: 9900-062 **Freguesia:** Horta (Angústias)

Concelho: Horta **Ilha:** Ilha do Faial

1.3 – Estabelecimento/local inspecionado

Nome: Portos dos Açores, SA - Ilha Terceira

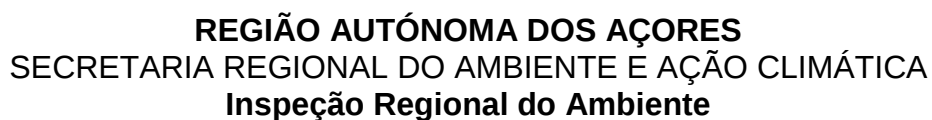
Endereço: Parque Industrial da Praia da Vitória

Código Postal: 9760-100 **Freguesia:** Cabo da Praia

Concelho: Praia da Vitória **Ilha:** Ilha Terceira

Atividade principal: 52220 - Atividades auxiliares dos transportes por água.

Outras atividades: 52213-Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres
68200-Arendamento e exploração de bens imobiliários próprios ou em locação
93292-Atividades dos portos de recreio (marinas)



Licenciamento da atividade: ---



Foi rececionado, a 05/08/2025, e-mail da Direção Regional do Ambiente e Ação Climática, encaminhando denúncia da Portos dos Açores, S.A., relativa a ocorrência de uma descarga de águas contaminadas de origem indeterminada, detetada em zona sob jurisdição da Portos dos Açores, S.A. – Porto da Praia da Vitória.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Inspeção Regional do Ambiente

2.2 – Descrição da situação observada

No local verificou-se que na zona a norte do Parque Industrial da Praia da Vitória, num terreno pertencente à Portos dos Açores, classificado como “subespaço portuário” (PDM da Praia da Vitória), era visível um charco lamacento com acumulação de água. Verificou-se ainda um rego de água desde a descarga das águas pluviais da estrada até ao referido charco, podendo constatar-se que a água ali presente estará relacionada com esta drenagem.

A gestão do local em causa é da competência da entidade reclamante/denunciante, a Portos dos Açores, S.A..



Foto 1 – Zona da descarga das águas pluviais da estrada.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Inspecção Regional do Ambiente



Foto 2 – Zona onde é perceptível a acumulação das águas pluviais descarregadas.

2.3 – Outras informações obtidas

Da reunião com o responsável da AGESPI e com o vogal da administração da Portos dos Açores, S.A. resultaram as seguintes informações:

- Entretanto, houve uma reunião entre a AGESPI, Câmara Municipal da Praia da Vitória (CMPV), Praia Ambiente e Portos dos Açores S.A., no sentido de averiguar a situação e procurar uma solução.
- Situação está relacionada com escoamento de águas pluviais da estrada, para aquela zona de depressão no terreno, já de há muitos anos, acabando por não sumir de forma eficaz devido ao nível da água do mar. É uma situação que já se arrasta há algum tempo, mas que não era visível até um passado recente, por, naquela zona, existir um canavial que cortava a visibilidade, tendo este sido cortado/removido.
- A zona em questão está, neste momento, em processo de loteamento para ser lançada a concessão, no âmbito de atividades industriais relacionadas com atividades marítimas, estando o lançamento previsto para janeiro de 2026.
- Prevê-se a solução destes escoamentos de águas pluviais para aquela área no âmbito do processo de loteamento/concessão, num prazo de cerca de 6 meses (meados de 2026).



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Inspeção Regional do Ambiente

2.4 – Enquadramento legal

Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, aprova a Lei da Água:

- Estão sujeitas a medidas de inspeção e fiscalização todas as entidades públicas e privadas, singulares ou coletivas, que exerçam atividades suscetíveis de causarem impacto negativo no estado das massas de água (n.º 1 do artigo 91.º).

Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, que estabelece o regime de utilização dos recursos hídricos:

- Lançar, depositar ou, por qualquer outra forma directa ou indirecta, introduzir nas águas superficiais, subterrâneas ou nos terrenos englobados nos recursos hídricos qualquer substância ou produto sólido, líquido ou gasoso potencialmente poluente, constitui contra-ordenação ambiental muito grave (alínea f) do n.º 3 do artigo 81.º).

3 – Irregularidades e infrações detetadas

Não foram detetadas irregularidades.

4 – Indicações e medidas adotadas

Medidas adotadas:

- ☒ Envio do relatório à entidade inspecionada, para conhecimento.
- ☒ Arquivamento do processo inspetivo.
- ☐ Notificação para regularização.
- ☐ Levantamento de auto de notícia.
- ☐ Outra: